



PROCESSO N.º 407/10

PROTOCOLO N.º 10.145.162-3

PARECER CEE/CEB N.º 811/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WILSON JAN DE GIULI – ENSINO  
FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: GUARACI

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

### I - RELATÓRIO

1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 786/10 - GS/SEED, de 23 de março de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli – Ensino Fundamental, Município de Guaraci, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Londrina em 27 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 256).

A Resolução n.º 5648/06, com base no Parecer n.º 429/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls.13).

### 2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

- Regime de funcionamento: período noturno.

- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.

- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 37).



PROCESSO N.º 407/10

### Matriz Curricular

Estabelecimento: Escola Municipal Wilson Jan de Giuli – Ens. Fundamental
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Guaraci
Município: Guaraci NRE: Londrina
Implantação: 1º Semestre de 2010 Forma: simultânea
Carga – horária total do curso: 1200 horas ou 1440 horas / aula
Duração: 40 semanas

Áreas de Conhecimento	TOTAL DE HORAS - Presenciais		
	1º Etapa	2º Etapa	Total de horas/hora aula
Língua Portuguesa	600	600	1200
Matemática	720	720	1440
Estudos da Sociedade e da Natureza			
<b>Total da Carga Horária do Curso</b>	<b>1200 horas / 1440 horas/aula</b>		

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 51 a 74, 144, 204 a 209.

5 - Às folhas 75 a 79 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 80 a 81 e 146 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Berenice Vieira de Carvalho	Coordenadora do Curso	Normal Superior com Mídias Interativas Especialização em Educação
Marly de Fátima Lino	Docente	Letras Professor do Ensino Primário
Aparecida Lucas de Souza	Docente	Pedagogia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional



PROCESSO N.º 407/10

#### 8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 27, 30 e 33.

Às folhas 26, consta do processo justificativa da instituição de ensino com o seguinte teor: “ (...) foi encaminhado à Prefeitura Municipal de Guaraci as devidas providências a serem tomadas para se adequar ao Código de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros.”

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 578/09 do NRE de Londrina, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 235 a 246).

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 512/10 - CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Wilson Jan de Giuli - Ensino Fundamental, do Município de Guaraci, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos (cf. art. 15 da Del. n.º 06/05-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 407/10

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB